



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 99/2025

– **Do Executivo** – Altera o Art. 12 e acrescenta o Art. 13 ao Projeto de Lei nº 99/2025.

Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação da Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 99/2025 pelo Plenário.

### PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de setembro de 2025.

RUI NOVA ONÇA

TOMÉ

LUIZ PARAKI



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 99/2025

– *Do Executivo* – Altera o Art. 12 e acrescenta o Art. 13 ao Projeto de Lei nº 99/2025.

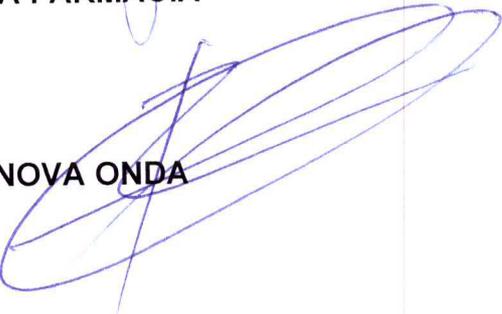
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação da Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 99/2025 pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de setembro de 2025.

  
**LUIZ PARAKI**

  
**NEI DA FARMÁCIA**

  
**RUI NOVA ONÇA**



# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

### Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 99/2025

– *Do Executivo* – Altera o Art. 12 e acrescenta o Art. 13 ao Projeto de Lei nº 99/2025.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação da Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 97/2025 pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de setembro de 2025.

**TOMÉ**

**LEANDRO THOMAZINI**

**DR. SABINO**



Município de São João da Boa Vista  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.285/2025/GAB/SG

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 99/2025

São João da Boa Vista, 17 de setembro de 2025.

Ao  
Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA  
Decreto nº 21/2025  
Regime Interno  
Lei nº 22/09/25  
por deliberação

Assunto: Projeto de Lei Complementar.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, nos termos do artigo 178, §6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, para apreciação dos Senhores Vereadores, a Emenda Modificativa e Aditiva ao Projeto de Lei Complementar, que cria o cargo efetivo de Analista de Procuradoria e respectivas vagas, no Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992; altera a Lei nº 4.683, de 30 de junho de 2020; cria 03 (três) vagas de Função Gratificada no anexo II da Lei nº 4.654, de 31 de março de 2020 e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

18/09/25

JOAQUIM P. FERNANDES JUNIOR  
ANALISTA LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

22/09/25

por deliberação  
PRESIDENTE



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 99/2025**

*“Altera o Art. 12 e acrescenta o Art. 13 ao  
Projeto de Lei nº 99/2025”*

O Prefeito Municipal, vem propor, na forma do regimento interno da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 12 do Projeto de Lei nº 99/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 12 – Ficam extintas do quadro de cargos efetivos, estabelecido pelo Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, as seguintes vagas:*

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO</b>	<b>VAGAS EXTINTAS</b>
AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	01
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05
CIRURGIÃO DENTISTA	01
MÉDICO PLANTONISTA	01

Art. 2º Fica acrescentado o Artigo 13 ao Projeto de Lei nº 99/2025, com a seguinte redação.

*Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (17.09.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**Município de São João da Boa Vista**  
**Gabinete do Prefeito**  
Secretaria Geral

**JUSTIFICATIVA:**

O Poder Executivo Municipal vem apresentar a presente Emenda Modificativa e Aditiva para alterar o Artigo 12 e incluir o Artigo 13 no Projeto de Lei Complementar nº 99/2025, para constar as vacâncias com o intuito de mitigar despesas citadas na justificativa do referido Projeto de Lei Complementar, que por um erro material deixaram de constar.

Ressalto que a extinção dessas vacâncias foi contemplada na estimativa de impacto financeiro e orçamentário, além da justificativa do Projeto de Lei Complementar nº 99/2025, tratando-se esta proposição de Emenda, apenas correção de erro material verificado no projeto aqui tratado.

Deste modo, considerando a finalidade legal cuja matéria se destina, anseio contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas, que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (17.09.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal